



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
C E P 57950

Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 1985.

Dispõe sobre o subsídio e a representação do Prefeito Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O subsídio e a representação mensal do Prefeito Municipal, passa a ser o seguinte:

- a) o subsídio será de Cr\$ 1.700.000 (um milhão e setecentos mil cruzeiros);
- b) a representação será de Cr\$ 1.020.000 (um milhão e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A representação mensal atribuída ao Vice-Prefeito é igual ao subsídio percebido pelo Vereador da Câmara Municipal de Japaratinga, conforme estabelece a Legislação em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, mais os seus efeitos financeiros serão devidos a partir de 1º de junho de 1985.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salã das Sessões da Câmara Municipal de Japaratinga, em 10 de junho de 1985.

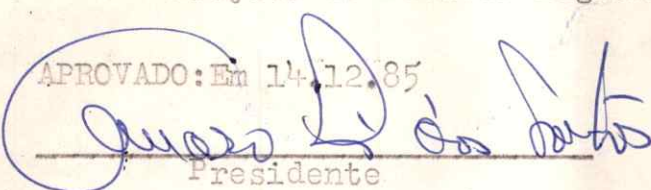
Francisco de Almeida
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
CEP 57950

Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 1985.

APROVADO: Em 14.12.85


Presidente

Dispõe sobre o subsídio
do Prefeito Municipal e dá ou
tras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo decretou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, passa a ser o seguinte:

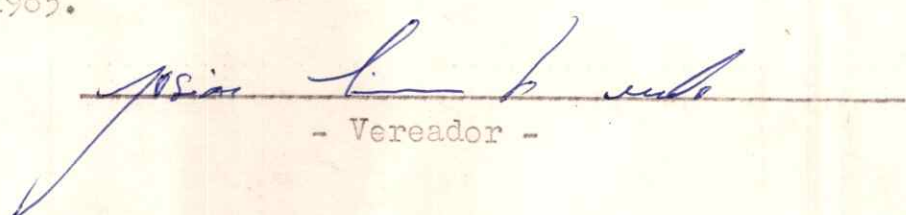
a) o subsídio será de Cr\$ 2.550.000 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das verbas própria consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, mais os seus efeitos financeiros serão devidos a partir de 1º de novembro de 1985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Japaratinga, 02 de dezembro de 1985.


- Vereador -